

PORTARIA Nº 054/2023/DIR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade De Medicina De Campos**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e diretrizes para a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC);

CONSIDERANDO que o Regulamento do TCC foi aprovado na Reunião do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade de Medicina de Campos realizado no dia 20/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do TCC da FMC, conforme anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2023.

EDILBERT
PELLEGRINI NAHN
JUNIOR:593785737
20

Assinado digitalmente por EDILBERT
PELLEGRINI NAHN JUNIOR:59378573720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=34020235000167, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=
(sem branco), CN=EDILBERT PELLEGRINI NAHN
JUNIOR:59378573720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.26 12:16:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes que regem a orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade de Medicina de Campos (FMC).

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos Cursos de Graduação constitui-se como uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um tema ou problemas relacionados às áreas abrangidas pelos cursos.

§1º O TCC é desenvolvido mediante orientação e avaliação docente, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e no Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

Parágrafo único. A elaboração e apresentação do TCC são consideradas atividades curriculares obrigatórias para a integralização dos Cursos de Graduação oferecidos pela FMC, conforme delineado no PPC, e sua operacionalização será definida em instrução normativa própria para cada curso.

Art. 3º Os objetivos do TCC nos Cursos de Graduação da FMC são:

- I - Proporcionar o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e atitudes essenciais ao crescimento profissional do discente;
- II - Criar condições propícias para a aplicação e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;
- III - Favorecer o desenvolvimento de uma postura crítica por meio do processo de iniciação científica.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 4º O desenvolvimento do TCC está detalhado nas ementas dos Componentes Curriculares específicos presentes na Matriz Curricular de cada curso, sob a orientação de docentes.

Parágrafo único. O TCC deve ser elaborado em uma das seguintes formas:

I - Artigo Científico;

II - Estudo de caso;

III - E-Book;

IV - Monografia;

V - Outras formas previamente analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e acordadas com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.

Art. 5º A orientação do TCC é responsabilidade dos docentes do Curso de Graduação em que o discente estiver matriculado, levando em consideração o tema a ser abordado no trabalho.

Art. 6º A figura do coorientador poderá ser admitida nos casos em que o trabalho a ser desenvolvido inclua alguma área temática específica, mediante aprovação da Coordenação do Curso de matrícula do discente.

Art. 7º O TCC pode ser realizado individualmente ou em grupo, conforme acordo estabelecido com a Coordenação de Graduação do respectivo curso.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Professor Orientador

Art. 8º O Professor Orientador desempenha as seguintes funções:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho;

II - Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com os prazos estabelecidos pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação;

III - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

IV - Controlar a frequência do(s) discente(s) sob suas atividades de orientação;

V - Analisar e aprovar a versão preliminar e final do TCC de seu orientando;

VI - Indicar à Coordenação do respectivo Curso de Graduação os docentes da FMC ou outros

profissionais para compor a Banca Examinadora;

VII - Presidir a Banca Examinadora do TCC sob sua orientação;

VIII - Preencher e assinar a ata de defesa das modalidades pertinentes;

IX - Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação a documentação referente à avaliação do TCC.

Seção III

Dos Discentes

Art. 9º Os discentes têm as seguintes responsabilidades:

I - Elaborar o projeto de pesquisa, coletar dados e analisá-los em conjunto com seu orientador, a partir de um plano e cronograma estabelecidos previamente;

II - Apresentar ao orientador os resultados parciais da pesquisa conforme cronograma estabelecido previamente;

III - Entregar a versão final do trabalho no mínimo 15 (quinze) dias antes da data definida pela Coordenação do Curso para a apresentação do TCC;

IV - Defender publicamente o trabalho concluído, respeitando os prazos do cronograma;

V - Propor, discutir e encaminhar ao orientador a submissão do trabalho para publicação em Revista Científica ou para apresentação em evento científico, quando necessário;

VI - Entregar na Coordenação do respectivo Curso de Graduação documento comprobatório de submissão do artigo à Revista Científica ou de apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

Seção I

Da Banca Examinadora

Art. 10. A Banca Examinadora será composta pelo Professor Orientador, que será o Presidente da Banca, e mais dois professores por ele indicados. Parágrafo único. A Banca Examinadora poderá contar com a participação de docente de outra Instituição de Ensino Superior ou de profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 11. A Banca Examinadora tem as seguintes funções:

I - Examinar e avaliar a versão final do TCC, de acordo com o modelo adotado pela FMC,

segundo os critérios de avaliação definidos pela Coordenação do Curso de Graduação.

II - Assinar o formulário de avaliação individual e a ata de defesa, disponibilizados pela Coordenação do Curso de Graduação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do TCC compreende:

I - Acompanhamento contínuo pelos componentes curriculares específicos relacionados à elaboração do TCC, se houver;

II - Acompanhamento e avaliação pelo Professor Orientador;

III - Avaliação, pela Banca Examinadora, da versão final do trabalho e apresentação oral;

IV - Submissão do TCC à Revista Científica na área de saúde ou apresentação do trabalho em evento científico, quando necessário.

Parágrafo único - A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis), considerando o disposto no Regimento Geral da FMC, sendo obrigatório para a intergralização do currículo do curso e colação de grau, devendo ser realizado no último ano do curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Casos não previstos no presente Regulamento serão apreciados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e, se necessário, pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2023.

EDILBERT
PELLEGRINI
NAHN
JUNIOR:593785
73720
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC

Assinado digitalmente por EDILBERT
PELLEGRINI NAHN JUNIOR:59378573720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideConferencia, OU=34020235000167,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=EDILBERT PELLEGRINI
NAHN JUNIOR:59378573720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.26 12:16:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0